

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 364/2002

Aprova a estrutura do currículo pleno do curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar para exercício nas escolas do ensino fundamental e médio.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PED-224/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura curricular para o curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar para Exercício nas Escolas do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar para Exercício nas Escolas do Ensino Fundamental e Médio, período noturno, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª Série	
Atividades Acadêmico-científico-culturais I	070
Estrutura e Funcionamento do Ensino da Educação Básica	170
Filosofia da Educação I	136
Fundamentos da Educação Especial	068
História da Educação I	102
Português Instrumental	136
Psicologia da Educação I	102
Sociologia Geral e da Educação	102
Prática de Ensino I	238
Prática Desportiva	(068)
Total	1.124

2ª Série

Atividades Acadêmico-científico-culturais II	065
Didática I	136
Filosofia da Educação II	102
História da Educação II	102
Metodologia da Pesquisa em Educação	102
Metodologia do Ensino Fundamental	102
Psicologia da Educação II	102
Sociologia da Educação	170
Prática de Ensino II	238
Total	1.119

3ª Série

Atividades Acadêmico-científico-culturais III	065
Currículos e Programas	102
Didática II	102
História da Educação III	102
Planejamento Educacional	102
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar	170
Psicologia da Educação III	102
Teoria da Administração em Educação	102
Prática de Ensino III	340
Total	1.187
Carga Horária Total do Curso	3.430

Art. 3º A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura curricular, constitui prática optativa, não computando sua carga horária na carga horária total do curso.

Art. 4º As Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, extra-sala de aula, sob controle do Departamento de Pedagogia, serão tratadas como atividade na estrutura curricular de cada série, mas o seu não cumprimento na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumprida integralmente até o final do curso.

Art. 5º Além do estágio profissional obrigatório prevista no currículo pleno, o aluno poderá ser encaminhado a estágios de interesse curricular facultativo, envolvendo atividades relacionadas as disciplinas profissionalizantes já cursadas ou em curso, não integralizado no currículo do curso.

Art. 6º A estrutura curricular prevista no artigo 2º da presente Deliberação deverá ser integralizada no prazo mínimo de 03 (três) anos e no prazo máximo de 07 (sete) anos e terá a duração de 3430 (três mil quatrocentas e trinta) horas, sendo 2414 (duas mil quatrocentas e quatorze) horas aula, 816 (oitocentas e dezesseis) horas de Prática de Ensino e 200 (duzentos) horas de Atividades Acadêmico-científico-culturais.

Parágrafo único. Para os alunos matriculados na 4ª série no ano letivo de 2003, permanecer em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP nº 302/97.

Art. 7º Para os alunos matriculados nas 1ª e 2ª séries no ano letivo de 2002, as respectivas estruturas curriculares referentes às séries a serem cursadas serão as que seguem abaixo e, nesses casos, a carga horária mínima para a integralização do curso será de 2856 (duas mil oitocentas e cinquenta e seis) horas.

I - Disciplinas para 2003

2ª Série

DISCIPLINAS	C/H
Didática I	136
Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	102
Filosofia da Educação II	136
História da Educação II	136
Metodologia da Pesquisa em Educação	102
Psicologia da Educação II	102
Sociologia da Educação I	136
Prática de Ensino I	102
Total	952

II- Disciplinas para 2004

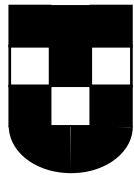
3ª série

Currículos e Programas	102
Didática II	102
Filosofia da Educação III	102
História da Educação III	102
Planejamento Educacional	102
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar	170
Psicologia da Educação III	102
Sociologia da Educação II	068
Teoria da Administração em Educação	102
Prática de Ensino II	238
Total	1.190
Carga Horária Total do Curso	2.856

III - Disciplinas para 2003

3ª Série

Currículos e Programas	102
Didática II	102
Filosofia da Educação III	102
História da Educação III	136
Planejamento Educacional	102
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar	170
Psicologia da Educação III	102
Sociologia da Educação II	102
Teoria da Administração em Educação	102
Prática de Ensino II	306
Total	1.326
Carga Horária Total do Curso	2.856



Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2003.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de outubro de 2002.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de outubro de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA